



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 93/2020

Altera a denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado a atual denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 22 de setembro de 2020.

Autor

Ercílio de Souza
Vereador Ercílio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 93 / 20 20

Entrado em 27 / 09 / 20

Arquivado em / /

Vereador Erício de Souza

ASSUNTO:

"Altera a denominação
da Rua Seruzima para Rua
Christovam dos Passos, bairro
Camburi"

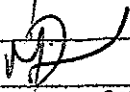
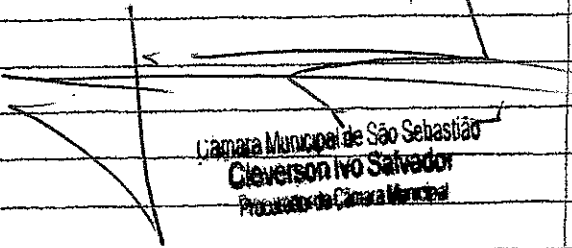
DISTRIBUIÇÃO:

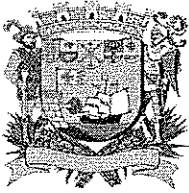
Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	_____
FOLHA:	01
ASS.	_____

ASSUNTO:

A Prejur,	
para análise e parecer.	
23/09/20	
	
Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655	
1) Comissão hoje;	
2) J. os autos e seu parecer;	
3) Após a Parabenização pelo presente parecer;	
S. Sebastião, 08/10/20	
	
Câmara Municipal de São Sebastião Cleverton Ivo Salvador Procurador da Câmara Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS.	_____

PROJETO DE LEI Nº. 93/2020

**“Altera a denominação da Rua Terezina para
Rua Christovam dos Passos, bairro
Camburi”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado a atual denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

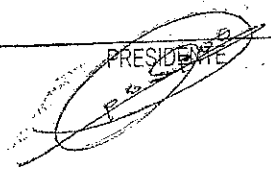
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.

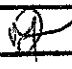
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 22 de setembro de 2020.

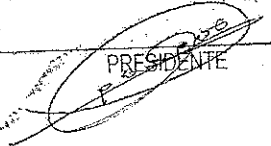

Ercílio de Souza
“Ercílio”
Vereador

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO :
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 20


PRESIDENTE

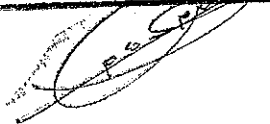
PROC..	_____
FOLHA:	02 verso
ASS.:	

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 20

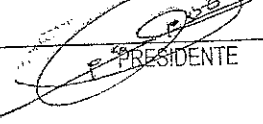

PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 13/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

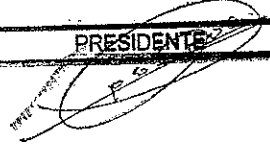


APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
20 / 10 / 20


PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 20/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS:	MJ

O incluso Projeto de Lei, que altera a Rua Terezina, para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

Nascido em Camburi - SP em 30/06/1937, só foi registrado um ano depois em São Sebastião, no centro, ao migrar com sua família. Já adulto, voltou à Camburi em 1973 onde resgatou suas origens adquirindo e regularizando um terreno de seus pais e outros dois caiçaras, construindo ali sua casa de praia onde mais tarde, em 31/10/1981, viria a ser o pioneiro ao montar o primeiro camping da região, divulgado na capa pela revista Acampar em 1982.

Antes de adquirir o referido terreno, que fora morada de seu tio, havia um caminho, uma trilha, onde algumas famílias de caiçaras utilizavam para chegar às suas casas.

Essas mesmas famílias, pediram para o sr. Christovam que deixasse então uma passagem para elas; e prontamente ele abriu a viela de 3m que hoje se intitula Rua Terezina, atendendo assim seus conterrâneos. Caiçara nato, trouxe Know how de São Paulo para Camburi, com seu trabalho. Sempre foi atuante e entre outros pioneirismos, foi o primeiro distribuidor de gelo, onde fazia várias viagens com seu veículo Dodge Polara ao Centro de São Sebastião, para buscar gelo em barra, depois quebrar e vender para os turistas e comerciantes locais; quando da falta do gelo em função do grande consumo e necessidade do mesmo, enchia garrafas pet de água congelando-as; onde hoje é muito comum entre os carrinhos de praia o gelo em garrafa, seguindo assim sua ideia de comercialização. Também chegou a comprar e vender, latinhas de alumínio, onde ninguém ainda dava valor, juntou mais de 5 toneladas.

Também pelas suas qualidades musicais era conhecido e muito popular entre os moradores, hóspedes e bairros vizinhos.

Músico desde os 10 anos, autodidata, tocava choro, samba raiz e outros gêneros, multi-instrumentista, sendo suas paixões, cavaquinho, bandolim, violão 6 e 7 cordas, que lhe trouxe bons relacionamentos para defender e lutar pelos objetivos da comunidade caiçara ali existente. Mas seu maior feito foi o Camping Camburi.

Esse empreendimento, trouxe desenvolvimento e mão de obra ao seu redor, tornando-se o mais disputado e valorizado ponto comercial do bairro. Todos os comércios que lá existem, tomavam por base o movimento do camping, onde diversas vezes, chegou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____

FOLHA: 04

ASS. _____

a quase 300 hóspedes, dentre eles, estrangeiros e até alguns artistas nacionais reconhecidos pela mídia.

Também foi o primeiro a fazer uma Galeria de Lojas, hoje uma sorveteria muito conceituada e frequentada por moradores e turistas da região.

Ofereceu o seu estabelecimento para discussões e reivindicações de melhorias ao bairro; como exemplo, o recebimento da equipe do Programa Médico de Família, onde os moradores passaram por um breve atendimento e obtiveram orientações quanto à saúde.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 22 de setembro de 2020.


Ercílio de Souza
"Ercílio"
Vereador

ABAIXO-ASSINADO

PROC. _____
 FOLHA 05
 ASS. [Signature]

Nós, abaixo-assinados, vimos expressar a nossa autorização para alterar o nome da Rua de "Terezina" para o nome de Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

O senhor "Christovam dos Passos", foi um cidadão que inspirava confiança, pela sua conduta ilibada e espírito humanitário, sempre respeitou a todos e zelava pelo ser humano.

Por essa razão, nos assinarem este abaixo-assinado, autorizando a modificação da mencionada via.

Obrigado (a)!

NOME POR EXTENSO	TELEFONE	ASSINATURA
Ana Helena Frenesio	97690 0854	[Signature]
ANTONIO ADIELO	997181977	[Signature]
ALFREDO DE BOER	364343440	[Signature]
Maira Helena de O. Vieira	(11) 964426744	[Signature]
Elizabeth de Boer	(11) 99 2225699	[Signature]
Carika Lima dos Passos	(12) 99622 8553	[Signature]
Luiz Henrique F. Santos	(12) 99644-9638	[Signature]
ROBERTO SILVA OLIVEIRA	(12) 982823297	[Signature]
Paulo Sérgio Perin	(11) 940 69370	[Signature]
Tarciso Lippinculla	(12) 99655 1116	[Signature]
Paulo Costa	(12) 99655 1119	[Signature]
GLADIMIR TRAC	(11) 233 125620	[Signature]
IVAN CAMARGO DOS SANTOS	12 99799 6701	[Signature]
Paulo Roberto	12 914061270	[Signature]

BIOGRAFIA DE
CHRISTOVAM DOS PASSOS
FILHO DE GAMBURI DESDE 1937

PROC. _____
FOLHA 06
ASS. MD

Nascido em Camburi - SP em 30/06/1937, só foi registrado um ano depois em São Sebastião, no centro, ao migrar com sua família.

Já adulto, voltou à Camburi em 1973 onde resgatou suas origens adquirindo e regularizando um terreno de seus pais e outros dois caçaras, construindo ali sua casa de praia onde mais tarde, em 31/10/1981, viria a ser o pioneiro ao montar o primeiro camping da região, divulgado na capa pela revista Acampar em 1982.

Antes de adquirir o referido terreno, que fora morada de seu tio, havia um caminho, uma trilha, onde algumas famílias de caçaras utilizavam para chegar às suas casas.

Essas mesmas famílias, pediram para o sr. Christovam que deixasse então uma passagem para elas; e prontamente ele abriu a via de 3m que hoje se intitula Rua Terezina, atendendo assim seus conterrâneos.

Caçara nato, trouxe Know how de São Paulo para Camburi, com seu trabalho. Sempre foi atuante e entre outros pioneirismos, foi o primeiro distribuidor de gelo, onde fazia várias viagens com seu veículo dodge polara ao centro de São Sebastião, para buscar gelo em barra, depois quebrar e vender para os turistas e comerciantes locais; quando da falta do gelo em função do grande consumo e necessidade do mesmo, enchia garrafas pet de água congelando-as; onde hoje é muito comum entre os carrinhos de praia o gelo em garrafa, seguindo assim sua ideia de comercialização. Também chegou a comprar e vender, latinhas de alumínio, onde ninguém ainda dava valor, juntou mais de 5 toneladas.

Também pelas suas qualidades musicais era conhecido e muito popular entre os moradores, hóspedes e bairros vizinhos.

Músico desde os 10 anos, autodidata, tocava choro, samba raiz e outros gêneros, multi-instrumentista, sendo suas paixões, cavaquinho, bandolim, violão 6 e 7 cordas, que lhe trouxe bons relacionamentos para defender e lutar pelos objetivos da comunidade caçara ali existente.

Mas seu maior feito foi o Camping Camburi.

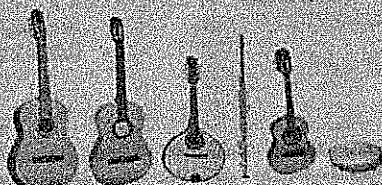
Esse empreendimento, trouxe desenvolvimento e mão de obra ao seu redor, tornando-se o mais disputado e valorizado ponto comercial do bairro. Todos os comércios que lá existem, tomavam por base o movimento do camping, onde diversas vezes, chegou a quase 300 hóspedes, dentre eles, estrangeiros e até alguns artistas nacionais reconhecidos pela mídia.

Também foi o primeiro a fazer uma Galeria de Lojas, hoje uma sorveteria muito conceituada e frequentada por moradores e turistas da região.

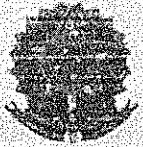
Ofereceu o seu estabelecimento para discussões e reivindicações de melhorias ao bairro; como exemplo, o recebimento da equipe do Programa Médico de Família, onde os moradores passaram por um breve atendimento e obtiveram orientações quanto à saúde.

Hoje o centro de Camburi é ali, ao redor da Pousada Camping Camburi, um marco e um legado que Christovam dos Passos nos deixou.

Por: Hamilton dos Passos (11-99125-7007)



PROC. _____
FOLHA: 07
ASS. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
CHRISTOVAM DOS PASSOS

CPF
096.387.176-15

MATRÍCULA:
117101 01 55 2020 4 00006 118 0002336 15

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE divorciado com 81 anos de idade
NATURALIDADE SÃO SEBASTIÃO - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3.907.310-5 SSP/SP TÍTULO DE ELEITOR NADA CONSTA

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de DEOLINDO DOS PASSOS e de VITALINA DOS PASSOS. Residente: Estrada do Camburi, nº 932, Camburi, em SÃO SEBASTIÃO - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO quatorze de abril de dois mil e vinte, às 21:30 horas DIA 14 MÊS 04 ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO
Estrada do Camburi, nº 932, Camburi, SÃO SEBASTIÃO- SP,

CAUSA DA MORTE
caquexia, câncer de pâncreas metastático, metástase intestinal, (em 20/01/20 cirurgia de bypass por obstrução intestinal)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Boicucanga no município de São Sebastião- SP DECLARANTE ANDRE LUIS DOS PASSOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico Dr. MARCOS ANTONIO GALLANI, CRM 41714

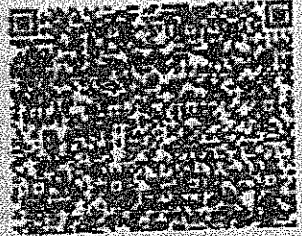
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
O falecido era divorciado de MARIA LUIZA DOS PASSOS, cujo casamento ocorreu em São Paulo - 14º Subdistrito - Lapa - SP, esseito lavrado no livro B- 71, fls. 26, sob nº 19434. Deixa os filhos ALINA DOS PASSOS, HAMILTON DOS PASSOS, ANDRE LUIS DOS PASSOS, ANDRIS HOMERQ DOS PASSOS, ERIKA LINS DOS PASSOS e THIRSA NASCIMENTO DOS PASSOS (todas maiores de idade). Gêns ignorados. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor na 132ª zona, número do título e seção ignorados. O declarante ignora elementos faltantes. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada Consta.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE
NOTAS DO DISTRITO DE
MAREBAS
ALISON CLEBER FRANCISCO - Oficial
SÃO SEBASTIÃO/SP
AVENIDA WALKIR VERGANI, 814 - SALA 35-B

O Conteúdo da certidão é verdadeiro.
Dou fé.
SÃO SEBASTIÃO - SP, 16 de abril de
2020.

[assinatura]
VINICIUS RODRIGUES BISPO
ESCREVENTE


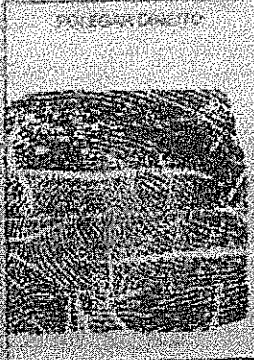


PROC. _____
 FOLHA: 08
 ASS. M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO MILITARES CIVIS E POPULARES

8950-B

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

62739103

SECRETARIO DE SAO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.907.110-5 2 VIA DATA DE EMISSAO 15/04/2016

NO ME CHRISTOVAM DOS PASSOS

FILIAÇÃO DEOLINDO DOS PASSOS VITALINA DOS PASSOS

NASCIMENTO S. SEBASTIÃO - SP 30/06/1938

RES. CIVIL SÃO PAULO - SP LAPA CC-LV.871 / FLS.26 / Nº19434

096387178/15


ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 2009/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA

PROC.:	_____
FOLHA:	09
ASS.:	

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 093/2020 – “Altera a denominação da Rua Terezina para a Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi”

INTERESSADO: Vereador Ercílio de Souza

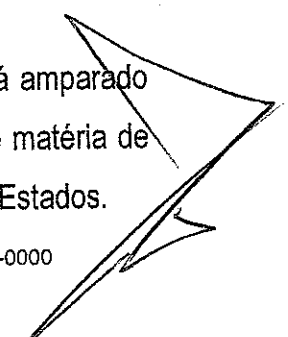
BASE LEGAL: Artº 213 do RICMSS; Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artº 7º, inciso I da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 39 “caput” da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

Cuida-se o projeto de lei de autoria parlamentar Ercílio de Souza que altera a denominação da Rua Teresina para a Rua Christovam dos Passos no bairro de Camburi, nesta urbe.

O autor do projeto apresentou justificativa às fls. 03/04, em que consta a informação de que o homenageado faleceu em 14/04/2020.

O Projeto de Lei está instruído com abaixo-assinado acostado às fls. 05, em atendimento ao disposto no art. 213 do Regimento Interno da Câmara, bem como foram juntados às fls. 06/08 atinentes a matéria em apreço.

Quanto à competência legiferante do Município, o Projeto de Lei está amparado pelo art. 7º, I da LOM, e art. 30, I da Constituição da República, tratando de matéria de interesse local, não conflitando com a competência privativa da União ou dos Estados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	10
ASS.:	

A iniciativa parlamentar está correta, tratando-se de competência concorrente conforme se verifica no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138 parágrafo 1º do RICMSS.

Infere-se da leitura do Projeto de Lei, que a matéria nele tratada, não se insere no campo da competência exclusiva do Chefe do Executivo, que são aquelas disciplinadas no art. 41 da Lei Orgânica do Município e art. 138, §2º, do Regimento Interno da Câmara.

Nesse sentido é o atual posicionamento dos tribunais:

Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos

Relator(a): Ferreira Rodrigues

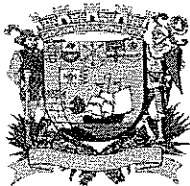
Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Órgão Especial

Data do julgamento: 14/08/2019

Data de publicação: 27/08/2019

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **Denominação** de vias e logradouros. Leis 1.972, de 18 de junho de 2018, 1.976, de 20 de julho de 2018; e 1.978, de 21 de agosto de 2018, todas de **iniciativa** parlamentar, do Município de São Bento do Sapucaí, que dispõem sobre **denominações** de **Praças**, bem como de vias no Bairro do Paiol Grande, naquela cidade. ALEGAÇÃO DE **VÍCIO DE INICIATIVA**. Rejeição. Supremo Tribunal Federal que, no julgamento do Recurso Especial nº 878.911/RJ, sob rito da repercussão geral, reafirmou a jurisprudência daquela Corte "no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos" (Tema 917). ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. Rejeição. Lei impugnada, no caso, que não interfere em atos de gestão administrativa. Precedentes deste C. Órgão Especial. Supremo Tribunal Federal, ademais, que já decidiu que "a matéria referente à '**denominação** de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações' não pode ser limitada tão somente à questão de 'atos de gestão do Executivo', pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município" (RE nº 1.151.237/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, monocrática, j. 09/02/2019). Ação julgada improcedente. =



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Face ao exposto, opina-se pela constitucionalidade do projeto de lei, eis que não detectado vício de iniciativa ou violação ao princípio da separação de poderes.

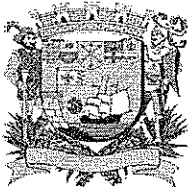
Por fim insta salientar que para sua aprovação é necessário o voto da maioria simples dos membros do parlamento sebastianense (Artº 39 "caput" da L.O.M.) e em turno único de votação Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

Encaminhe-se à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer.

São Sebastião, 06 de outubro de 2020.

PROC.:	_____
FOLHA:	1/1
ASS.:	

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
Procurador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	12
ASS.:	_____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 93/2020.

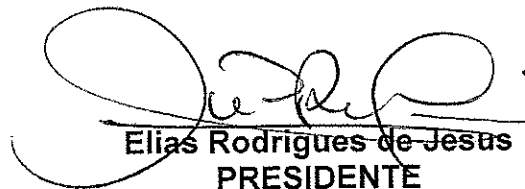
De autoria do vereador Ercílio de Souza, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera a denominação da rua Terezina para rua Christovam dos Passos, bairro Camburi".

A propositura concerne sobre prestar uma homenagem ao Senhor Christovam dos Passos, em razão de suas ações em prol da comunidade do bairro de Camburi, tais como a montagem do primeiro camping da região, divulgado na capa da revista Acampar em 1982; a abertura de uma viela em seu terreno para que as famílias pudessem utilizar como passagem o qual recebeu o nome de rua Terezina, posteriormente; ele também trouxe o know how de São Paulo para Camburi, com seu trabalho; foi o primeiro distribuidor de gelo; era conhecido também pelas suas qualidades musicais, entre outras. O camping Camburi trouxe desenvolvimento e mão de obra ao seu redor, tornando-se o mais disputado e valorizado ponto comercial do bairro. Todos os comércios que lá existem, tomavam por base o movimento do camping, onde diversas vezes, chegou a quase 300 hospedes.

Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

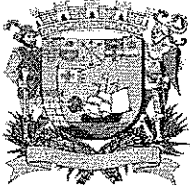
É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 212/2020

PROC.	_____
FOLHA:	13
ASS.:	<i>[Signature]</i>

São Sebastião, 21 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 93/20 de autoria do vereador Ercílio de Souza, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

[Signature]
Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO
12135/2020
DATA: 21/10/20
12:35 HS
VISTO _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	_____
FOLHA:	<u>14</u>
ASS.:	<u>[assinatura]</u>

LEI

N.º 2762/2020

Altera a denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a atual denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de novembro de 2020


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO N.º	<u>1220</u>
DATA	<u>09/11/20</u>
HORÁRIO	<u>12 30</u>
VISTO	<u>Taume</u>



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

PROG.
FOLHA
ASS.



Edição 853 – 04 de Novembro de 2020

LEI N.º 2759/2020

"Dispõe sobre denominação da Ponte localizada no Bairro Barra do Una."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fassa a denominação "PONTE VICENTE DE PAULA ALVES", a ponte Barra do Una-Juquey, localizada no Bairro Barra do Una, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2760/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário os portadoras de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de São Sebastião e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadoras de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público, no âmbito do Município de São Sebastião, junto às empresas e profissionais contratados para a referida prestação de serviço.

§1.º - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardarem em fila ou a de serem atendidas de forma preferencial tanto na marcação das sessões, quanto na realização, perante os estabelecimentos prestadores de serviços.

Art. 2.º - A prioridade garantida por esta Lei está sujeita a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Fibromialgia, emitida pelo Município, conforme estabelecido na Lei nº 2596/20.

Art. 3.º - A não observância dos direitos previstos neste Lei, implicará em sanções aos infratores, a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por cada autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2761/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de São Sebastião, a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto, dia dedicado à Campanha Mundial "Quebrando o Silêncio";

Artigo 2.º - A "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" tem como objetivo divulgar e conscientizar a população para os constantes abusos e formas de violência como físicas, morais e sexuais contra mulheres, crianças, jovens e idosos, visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância das redes protetivas e de ações de prevenção a esses problemas, bem como a adoção de políticas de atendimento adequadas;

Artigo 3.º - Durante a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" serão promovidas palestras, fóruns, manifestações, debates em escolas e demais espaços públicos, em ações multidisciplinares, de orientação à comunidade e ao próprio público alvo sobre como alertar e combater todas as formas de violência dando voz às pessoas e estimulando-as a denunciar casos de violência em geral.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2762/2020

Altera a denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica alterada a atual denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO N.º 7982/2020

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6905/2017, de 22 de setembro de 2017."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 6905, de 22 de setembro de 2017, que declarou desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Aute Pinder, nº 33, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0317.0900, com área de 180,00 m², cuja Matrícula nº 42.832 consta como proprietária MARCIA MIZUE MURAYAMA, que se destinará projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

IMÓVEL: "UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 6,00m na frente igual largura na linha do fundo; por 30,00 m da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 180,00 m²; confrontando: na frente com a Rua Aute Pinder; no lado direito de quem da frente o oita, com o imóvel nº 45 da Rua Aute Pinder (Matrícula nº 2.900); no lado esquerdo, com o objeto da matrícula nº 42.831; e no fundo com o imóvel matriculado sob o nº 42.708, designado para efeito de localização como parte dos lotes números 1 e 2-D, da quadra 1 (um)".

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO N.º 7990/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 14779/2019, de 07 de novembro de 2019, requerido por **LUZIA MARIA DO NASCIMENTO**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor aposentado **VALTER DO NASCIMENTO**, em 02/11/2019;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 05/02/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no Livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

DECRETA:

Artigo 1.º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **LUZIA MARIA DO NASCIMENTO** na condição de esposa, conforme os termos do Art. 102, Inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2.º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito em 02/11/2019, na proporção de 100% (cem por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do Art. 122, I e 124, §7º, III, "I", da LC 241/2019

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2019 e revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO N.º 7991/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 1882/2020, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV - Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 17/08/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1.º - É declarado **APÓSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula nº 3883-8, admitido em 08 de abril de 1996, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8, Grau "I".

Artigo 2.º - Perceberá o servidor, proventos integrais e com reajustes pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2020.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO N.º 7995/2020

"Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM para o exercício de 2021 e dá outras providências"

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião.

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município - VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, taxas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.559/2018, de 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município - VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o exercício de 2021 é 2,83% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), relativo à variação acumulada no INPC/IBGE do período de agosto de 2019 a julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado o Valor de Referência Municipal - VRM em R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO N.º 7996/2020

"Retificação do Decreto nº 7966, de 13 de outubro de 2020."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Retifica-se o artigo 1.º, do Decreto nº 7966 de 13 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Retifica-se o artigo 1.º, do Decreto nº 7936 de 25 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Extraído do Contrato Administrativo nº 005/2020

Contratada: Eco-rad Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.

Contratante: Irmãdade da Santa Casa Coração de Jesus - Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Objeto: prestação e execução de serviços de exames de tomografia com contraste.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Processo: 019/2020

Dispensa: 003/2020

Valor Global: R\$ 49.871,67 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Data: 28/10/2020.

Assinam: Wilmar Ribeiro do Prado pela Contratante e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo, Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2020

Website: www.sao-sebastiao.sp.gov.br | Telefone: (13) 3333-1234

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0065852/SP

www.sao-sebastiao.sp.gov.br